



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

**Abertura:** Credenciamento até o dia 30 de janeiro de 2020.

**Local:** Secretaria Municipal de Administração.

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS- LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS- PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO-LABORATORIAIS, DE ACORDO COM A TABELA DO SUS- SIGTAP.

O Município de Vila Lângaro, RS, inscrito no CGC sob o n.º 01.612.386/0001-55, com sede administrativa na Av. Vitório Costella, sob nº 605, (nas dependências do Ginásio Municipal Arcenio Angelo Biazotto), comunica aos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS -LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS-** tendo como objetivo a habilitação de empresas para coleta de material e realização de exames médico-laboratoriais, mediante as regras estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público.

### 1 - DO OBJETO

**1.1-** Credenciar empresas para prestação de serviço coleta de material e realização de exames laboratoriais, conforme descrição detalhada, especificada no **ANEXO IV** deste Edital, a serem realizadas de acordo com a necessidade da administração Pública Municipal de Vila Lângaro;

**1.2-** O atendimento contempla a execução dos exames laboratoriais por profissional devidamente habilitado e responsável técnico pela Empresa Credenciada, com atendimento na sede no Município.

**1.3-** O Município de Vila Lângaro pagará os serviços prestados mensalmente, em importância correspondente ao número e ao tipo de exames realizados, em conformidade com a Tabela do SUS- SIGTAP.

**1.4-** O Município fornecerá sala com pia e sistema hidráulico em funcionamento para a coleta do material por parte da empresa contratada.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento Público empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital, bem como na Lei 8.666/93.

**2.2** - Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas.

**2.3** - Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**2.4** - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

**2.5-** A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse da Empresa na realização de exames laboratoriais e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.



**2.6-** Poderão participar empresas que se encontram localizadas até 50 km (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Vila Lângaro.

### **3 - DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do presente credenciamento empresas regularmente constituídas, apresentando o original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;

**b)** Cópia do CNPJ;

**c)** Certidões Negativas de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo esta da sede da Empresa;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Certidão Negativa do INSS;

**f)** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União

**g)** Cópia do Alvará de Localização e funcionamento;

**h)** Relação nominal do(s) profissionais que compõe a equipe técnica:

**h.1** - Cópia dos Diplomas e títulos de especialidade.

**h.2** - Cópia do CPF dos Profissionais.

**h.3** - Cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos.

**i)** Alvará Sanitário expedido pela Coordenadoria Estadual de saúde;

**j)** Relação dos exames e serviços que se propõe a realizar

**k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**l)** Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**m)** Declaração de que não emprega menor, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**n)** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**o)** Declaração da empresa de que não possui no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO**

**4.1.** Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável até o dia 28 de janeiro de 2020.

**4.2** - As impugnações ao presente edital de credenciamento serão recebidas no Serviço de Protocolo Geral do Município de Vila Lângaro.

**4.3** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias após o limite de envio de impugnações.

**4.4-** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

**a)** Anulação ou revogação do edital;





- b) Alteração e republicação do edital, alteração da data da abertura da documentação;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo limite de envio da documentação, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **5 – DA FORMALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A Empresa interessada em se inscrever no presente Processo de Credenciamento deverá fazê-lo até o dia 30 de janeiro de 2020, junto ao Setor de Compras/Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Vila Lângaro, mediante a apresentação dos documentos referidos no item 2 deste Edital, os quais o deverão ser apresentados na ordem constante no citado item.

## **6- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A análise dos documentos apresentados para o Cadastramento das Empresas será realizada pelo Setor de Compras/Licitações até o dia 31 de janeiro de 2020, comunicando às mesmas o resultado nos dias seguintes.

## **7- DOS RECURSOS**

**7.1.** Poderá a parte interessada, no prazo máximo de 05 dias corridos, interpor recurso junto ao Setor de Compras/Licitações quanto ao resultado final, o qual limitar-se-á a questão de habilitação, sendo considerados exclusivamente os documentos apresentados no ato do Cadastramento da Empresa.

## **8- DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**8.1.** O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será até o dia 31/12/2020, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93 (art. 57, § 1º).

**8.2.** O Município de Vila Lângaro poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, deixar de comprar da(s) Empresa(s) Credenciada(s) os serviços objeto do presente Edital.

## **9- DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**9.1.** O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **10- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA**

**10.1-** Coleta nas unidades de saúde, totalmente custeada pelo laboratório, com atendimento semanal em número de dias razoável com a demanda do Município;

**10.2-** Coleta de exames urgentes em dias não previstos no cronograma de coleta;

**10.3-** Material de coleta 100% descartável, principalmente os tubos de coleta.





- 10.4-** Tubos com aditivos para preservação do sangue, de uso único, que garantam maior segurança para os funcionários, por ser de plástico, sem risco de quebra e contaminação acidental;
- 10.5-** Equipamentos interfaceados com o sistema de informática do laboratório;
- 10.6-** Transportes das amostras em maletas térmicas com termômetro para controle da variação de temperatura;
- 10.7-** Amostras identificadas com códigos de barras com registro de entrada em nossos equipamentos através de leitores de código de barras;
- 10.8-** Disponibilidade dos laudos via internet para os pacientes, para a unidade de saúde e acesso individual para os médicos nos consultórios;
- 10.9-** Descarte dos materiais contaminados realizado pela empresa contratada;
- 10.10-** Exames não cobertos pelo SUS poderão ser eventualmente realizados pelo laboratório contratado, desde que autorizado pelo paciente, ficando os custos destes desvinculados da contratante, sendo expressamente vedado qualquer movimentação financeira de pagamento ou recebimento de valores na unidade de saúde.
- 10.11-** Os pedidos de serviços deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde

## **11 – DO PAGAMENTO**

- 11.1 –** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia, do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com o número de exames realizados, mediante Nota Fiscal autorizada pela Secretaria de Administração.
- 11.2-** O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.
- 11.3-** Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, ou por nova disposição que venha a substituí-la.
- 11.4-** Todas as despesas relativas à prestação do serviço ficam a cargo da contratada, com a exceção da sala na Unidade Básica de Saúde que será fornecida pelo Município.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1 -** A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0901– SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 2006- Manutenção Serviços de Saúde, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.
- 12.2 -** Esta despesa está prevista na Lei Municipal nº 1050 de 19 de novembro de 2019, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2020.

## **13- DO FORO**

- 13.1-** Fica eleito o Foro da comarca de Tapejara – RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desde instrumento.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** É de responsabilidade exclusiva e integral da(s) Empresa(s) Credenciada(s) a utilização de pessoal para execução do objeto do presente Edital, inclusive quanto às obrigações fiscais,



previdenciárias e trabalhistas, sendo integralmente responsável(eis) por toda e qualquer obrigação decorrente da prestação do serviço;

**14.2.** Caberá à(s) credenciada(s) obediência às normas de qualidade impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida.

**14.3** - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I- Declaração de que não emprega menor;
- b) Anexo II- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- c) Anexo III - Declaração de que não possui no quadro societário servidor público;
- d) Anexo IV- Termo de Referência
- e) Anexo V- Minuta do Contrato;

Vila Lângaro RS, 06 de janeiro de 2020.

CLAUDIOCIR MILANI  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854 de 27 de outubro de 1999, que  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, expressamente para fins de participação do  
Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo  
à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de  
contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração,  
e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO**

A \_\_\_\_\_ empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito, de que não  
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de  
sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal







ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de material e realização de exames médico-laboratoriais, segundo as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Vila Lângaro.

**2- JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de material e realização de exames médicos se faz necessária, pois os munícipes vila-langarenses precisam se deslocar para outros municípios para se submeterem a exames médico-laboratoriais, sendo que a maioria dos exames médicos é de baixa complexidade, podendo ser coletado o material nas unidades básicas de saúde do Município de Vila Lângaro, evitando dessa forma, gastos com deslocamentos para outros municípios e o tempo de espera para a realização dos exames.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- TABELA DO SUS- SIGTAP**

| <b>CÓDIGO EXAME</b> | <b>DESCRIÇÃO DO EXAME</b>           | <b>CÓDIGO DO SUS</b> | <b>VALOR</b> |
|---------------------|-------------------------------------|----------------------|--------------|
| A1C                 | HEMOGLOBINA GLICOSILADA- HBA 1C     | 0202010503           | R\$ 7,86     |
| ABO                 | GRUPO SANGUÍNEO                     | 0202120023           | R\$ 1,37     |
| ACTH                | ACTH- HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO | 0202060080           | R\$ 14,12    |
| ACV                 | ÁCIDO VALPROICO                     | 0202070050           | R\$ 15,65    |
| AFP                 | ALFA-FETO-PROTEÍNAS                 | 0202030091           | R\$ 15,06    |
| ALA                 | ANTICORPOS ANTI-SSB (LA)            | 0202030369           | R\$ 18,55    |
| ALD                 | ALDOLASE                            | 0202010147           | R\$ 3,68     |
| ALDOST              | ALDOSTERONA                         | 0202060098           | R\$ 11,89    |
| ALUM                | ALUMÍNIO                            | 0202070085           | R\$ 27,50    |
| AMI                 | AMILASE                             | 0202010180           | R\$ 2,25     |
| ASO                 | ANTIESTREPTOLISINA O/AEO            | 0202030474           | R\$ 2,83     |
| ATA                 | ANTITIREOGLOBULINA                  | 0202030628           | R\$ 17,16    |
| ATB                 | ANTIBIOGRAMA                        | 0202080013           | R\$ 4,98     |
| ATU                 | ANTICORPOS ANTI-SM                  | 0202030342           | R\$ 17,16    |
| AUR                 | ÁCIDO ÚRICO                         | 0202010120           | R\$ 1,85     |
| B12                 | VITAMINA B12                        | 0202010708           | R\$ 15,24    |
| B2N                 | B2 MICROGLOBULINA                   | 0202030113           | R\$ 13,55    |
| BAAR                | BAAR- BACILOSCOPIA                  | 0202080056           | R\$ 4,20     |
| BILIR               | BILIRRUBINAS- TOTAL E FRAÇÕES       | 0202010201           | R\$ 2,01     |
| C3                  | C3                                  | 0202030121           | R\$ 17,16    |
| C4                  | C4                                  | 0202030130           | R\$ 17,16    |



|        |   |            |           |
|--------|---|------------|-----------|
| CA125  | CA125                                   | 0202031217 | R\$ 13,35 |
| CAL    | CÁLCIO (DOSAGEM)                        | 0202010210 | R\$ 1,85  |
| CBD    | COOMBS DIRETO                           | 0202020541 | R\$ 2,73  |
| CBI    | COOMBS INDIRETO/ANTICORPOS ANTI-RH      | 0202120090 | R\$ 2,73  |
| CBZ    | CARBAMAZEPINA (TEGRETOL)                | 0202070158 | R\$ 17,53 |
| CCN    | CLEARANCE DE CREATININA/DEPURAÇÃO       | 0202050025 | R\$ 3,51  |
| CCT    | CALCITONINA                             | 0202060128 | R\$ 14,38 |
| CEA    | CEA                                     | 0202030962 | R\$ 13,35 |
| CHS    | CHUMBO                                  | 0202070174 | R\$ 8,83  |
| CLF    | CAPACIDADE LIVRE DE COMBINAÇÃO DO FERRO | 0202010023 | R\$ 2,01  |
| COLORO | COLORO                                  | 0202010260 | R\$ 1,85  |
| CMH    | CITOMEGALOVIRUS IGG                     | 0202030741 | R\$ 11,00 |
| CMN    | CITOMEGALOVIRUS IGM                     | 0202030857 | R\$ 11,61 |
| COT    | COLESTEROL TOTAL                        | 0202010295 | R\$ 1,85  |
| CPK    | CPK- CREATINOFOSFOQUINASE               | 0202010325 | R\$3,68   |
| CRE    | CREATININA                              | 0202010317 | R\$ 1,85  |
| CTC    | CORTISOL BASAL                          | 0202060136 | R\$ 9,86  |
| D25    | VITAMINA D-25 HIDROXI                   | 0202010767 | R\$ 15,24 |
| DHE    | DHEA-DEHIDROEPIANDROSTERONA             | 0202060144 | R\$ 11,25 |
| DHL    | DESIDROGENASE-LDH                       | 0202010368 | R\$ 3,68  |
| DNS    | ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO       | 0202030270 | R\$ 8,67  |
| EBG    | EPSTEIN BARR (MONUCLEOSE VCA) IGG       | 0202030830 | R\$ 17,16 |
| EBM    | EPSTEIN BARR (MONUCLEOSE VCA) IGM       | 0202030946 | R\$ 17,16 |
| EFR    | EXAME A FRESCO                          | 0202080145 | R\$ 2,80  |
| EO2    | ESTRADIOL-E2                            | 0202060160 | R\$ 10,15 |
| EP1    | ELETROFORESE DE PROTEÍNAS               | 0202010724 | R\$ 4,42  |
| ERI    | ERITOGRAMA                              | 0202020363 | R\$ 2,73  |
| ESPPOS | ESPERMOGRAMAPOS                         | 0202090264 | R\$ 4,80  |
| EST    | ESTRIOL-E3                              | 0202060179 | R\$ 11,55 |
| ESTRON | ESTRONA                                 | 0202060187 | R\$11,12  |
| FAL    | FOSFATASE ALCALINA                      | 0202010422 | R\$ 2,01  |
| FAN    | FATOR ANTINUCLEAR/FAN                   | 0202030598 | R\$ 17,16 |
| FENIT  | FENITOÍNA                               | 0202070220 | R\$ 35,22 |
| FER    | FERRO SERICO                            | 0202010392 | R\$ 3,51  |
| FOM    | ÁCIDO FÓLICO                            | 0202010406 | R\$15,65  |
| FOS    | FÓSFORO                                 | 0202010430 | R\$ 1,85  |
| FRH    | FATOR RH                                | 0202120082 | R\$ 1,37  |
| FRT    | FERRITINA                               | 0202010384 | R\$ 15,59 |
| FSH    | FSH                                     | 0202060233 | R\$ 7,89  |
| FTG    | FTS-ABS-ANTICORPOS IGG                  | 0202031128 | R\$ 10,00 |
| FTM    | FTA-ABS- ANTICORPOS IGM                 | 0202031136 | R\$ 10,00 |





|       |   |            |           |
|-------|---|------------|-----------|
| GGT   | GAMA GT                                 | 0202010465 | R\$ 3,51  |
| GLI   | GLICOSE EM JEJUM                        | 0202010473 | R\$ 1,85  |
| GPD   | GLICOSE 2 H PÓS 75 G DEXTROSOL          | 0202010040 | R\$ 3,63  |
| HAG   | HAV-IGG                                 | 0202030806 | R\$ 18,55 |
| HBB   | HBC TOTAL, ANTI                         | 0202030784 | R\$ 18,55 |
| HBE   | ANTI HBE                                | 0202030644 | R\$ 18,55 |
| HBEAG | HBEAG                                   | 0202030989 | R\$ 18,55 |
| HBG   | HBSAG/ANTÍGENO AUSTRÁLIA                | 0202030970 | R\$ 18,55 |
| HBM   | HBC-IGM, ANTI                           | 0202030890 | R\$ 18,55 |
| HBS   | ANTI HBS                                | 0202030636 | R\$ 18,55 |
| HCG   | BETA HCG QUALITATIVO                    | 0202060217 | R\$ 7,85  |
| HCV   | ANTI HCV- HEPATITE C                    | 0202030679 | R\$ 18,55 |
| HDL   | COLESTEROL HDL                          | 0202010279 | R\$ 3,51  |
| HEM   | HEMOGRAMA COM PLAQUETAS                 | 0202020380 | R\$ 4,11  |
| HGH   | HORMÔNIO DO CRESCIMENTO                 | 0202060225 | R\$ 10,21 |
| HGM   | HAV-IGM                                 | 0202030911 | R\$ 18,55 |
| HIV2  | HIV- ANTICORPOS ANTI- HIV 1 E 2         | 0202030300 | R\$ 10,00 |
| HSV1G | HERPES SIMPLES IGG                      | 0202030849 | R\$ 17,16 |
| HSV1M | HERPES SIMPLES IGM                      | 0202030954 | R\$ 17,16 |
| HTL   | HTLV 1 E 2                              | 0202030318 | R\$ 18,55 |
| IGA   | IMUNOGLOBULINA IGA                      | 0202030156 | R\$ 17,16 |
| IGE   | IGE TOTAL                               | 0202030164 | R\$ 9,25  |
| IGM   | IMUNOGLOBULINA IGM                      | 0202030180 | R\$ 17,16 |
| INS   | INSULINA                                | 0202060268 | R\$ 10,17 |
| LDL   | COLESTEROL LDL                          | 0202010287 | R\$ 3,51  |
| LEU   | LEUCOGRAMA                              | 0202020398 | R\$ 2,73  |
| LFE   | LEUCÓCITOS FECAIS                       | 0202040097 | R\$ 1,65  |
| LH    | LH                                      | 0202060241 | R\$ 8,97  |
| LPA   | LIPASE                                  | 0202010554 | R\$ 2,25  |
| MA1   | MICROALBUMINURIA- AMOSTRA ISOLADA       | 0202050092 | R\$ 8,12  |
| MGN   | MAGNÉSIO                                | 0202010562 | R\$ 2,01  |
| MI2   | ANTICORPOS ANTI-MITOCONDRIA M2 (AMA-M2) | 0202030563 | R\$ 17,16 |
| MUSCU | MÚSCULO LISO                            | 0202030580 | R\$ 17,16 |
| PCR   | PROTEÍNA C REATIVA                      | 0202030202 | R\$ 2,83  |
| PEP   | PEPTÍDEO C                              | 0202060284 | R\$ 15,35 |
| PF    | FEZES PARASITOLÓGICO                    | 0202040127 | R\$ 1,65  |
| PF1   | FEZES PARASITOLÓGICO 1ª AMOSTRA         | 0202040128 | R\$ 1,65  |
| PF2   | FEZES PARASITOLÓGICO 2ª AMOSTRA         | 0202040129 | R\$ 1,65  |
| PF3   | FEZES PARASITOLÓGICO 3ª AMOSTRA         | 0202040130 | R\$ 1,65  |
| PLA   | PLAQUETAS                               | 0202020029 | R\$ 2,73  |
| POTA  | POTÁSSIO                                | 0202010600 | R\$ 1,85  |





|       |   |            |           |
|-------|---|------------|-----------|
| PRG   | PROGESTERONA                              | 0202060292 | R\$ 10,22 |
| PRN   | PROLACTINA                                | 0202060306 | R\$ 10,15 |
| PSA   | PSA TOTAL                                 | 0202030105 | R\$ 16,42 |
| PT    | PROTEÍNAS TOTAIS                          | 0202010619 | R\$ 1,40  |
| PTF   | PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS            | 0202010627 | R\$ 1,85  |
| PTH   | PARATORMONIO/PTH/HORMONIO DA PARATIREOIDE | 0202060276 | R\$ 43,13 |
| RAG   | RUBEOLA-IGG                               | 0202030814 | R\$ 17,16 |
| RAN   | RUBEOLA-IGM                               | 0202030920 | R\$ 17,16 |
| RET   | RETICULÓCITOS                             | 0202020037 | R\$ 2,73  |
| ROT   | ANTICORPOS ANTI-SSA (RO)                  | 0202030350 | R\$ 18,55 |
| SDH   | SDHEA- DEHIDROEPIANDROSTERONA-SULFATO     | 0202060330 | R\$ 13,11 |
| SMD   | SOMATOMEDINA C- IGF 1                     | 0202060322 | R\$ 15,35 |
| SOD   | SÓDIO                                     | 0202010635 | R\$ 1,85  |
| SOF   | SANGUE OCULTO-PESQUISA                    | 0202040143 | R\$ 1,65  |
| SU    | URINA ROTINA                              | 0202050017 | R\$ 3,70  |
| T3    | T3 TOTAL                                  | 0202060390 | R\$ 8,71  |
| T4    | T4-TIROXINA TOTAL                         | 0202060373 | R\$ 8,76  |
| T4L   | T4 LIVRE                                  | 0202060381 | R\$ 11,60 |
| TGE   | TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGG              | 0202030768 | R\$ 16,97 |
| TGO   | TGO TRANSAMINASE OXALACÉTICA              | 0202010643 | R\$ 2,01  |
| TGP   | TGP TRANSAMINASE PIRUVICA                 | 0202010651 | R\$ 2,01  |
| TIR   | TIREOGLOBULINA                            | 0202060365 | R\$ 15,35 |
| TMI   | TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGM              | 0202030873 | R\$ 18,55 |
| TP    | TEMPO DE PROTROMBINA                      | 0202020142 | R\$ 2,73  |
| TPO   | ANTIC. ANTI-TPO (MICROSSOMAL PURIF.)      | 0202030555 | R\$ 17,16 |
| TRE   | TRANSFERRINA                              | 0202010660 | R\$ 4,12  |
| TRI   | TRIGLICERIDES                             | 0202010678 | R\$ 3,51  |
| TSH   | TSH DOSAGEM                               | 0202060250 | R\$ 8,96  |
| TTL   | TESTOSTERONA LIVRE (CALCULADA)            | 0202060357 | R\$ 13,11 |
| TTP   | TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL- TTP      | 0202020134 | R\$ 5,77  |
| TTT   | TESTOSTERONA TOTAL                        | 0202060349 | R\$ 10,43 |
| URE   | REIA                                      | 0202010694 | R\$ 1,85  |
| URO   | UROCULTURA                                | 0202080080 | R\$ 5,62  |
| VDR   | VDRL QUANTITATIVO                         | 0202031110 | R\$ 2,83  |
| VHS   | VHS- HEMOSSSEDIMENTAÇÃO                   | 0202020150 | R\$ 2,73  |
| WRP   | WAALER ROSE                               | 0202031012 | R\$ 4,10  |
| ZIN   | ZINCO                                     | 0202070352 | R\$ 15,65 |
| COLIN | COLINESTERASE PLASMÁTICA                  | 0202010309 | R\$ 3,68  |
| TC    | TEMPO COAGULAÇÃO                          | 0202020070 | R\$ 2,73  |
| TS    | TEMPO SANGRAMENTO-DUKE                    | 0202020096 | R\$ 2,73  |
| TT    | TEMPO TROMBINA                            | 0202020126 | R\$ 2,85  |





|          |                                  |            |            |
|----------|----------------------------------|------------|------------|
| RC       | RETRAÇÃO COAGULO                 | 0202020495 | R\$ 2,73   |
| HCVQUALI | DETECÇÃO HEPATITE C- QUALITATIVO | 0202030059 | R\$ 96,00  |
| PCRUS    | PROTEÍNA C ULTRASSENSÍVEL        | 0202030083 | R\$ 9,25   |
| HVCG     | GENOTIPAGEM HEPATITE C           | 0202030210 | R\$ 298,48 |
| MUSCE    | ANTIMÚSCULO ESTRIADO             | 0202030571 | R\$ 17,16  |
| HCVQUANT | QUANTIFICAÇÃO HCV- CARGA VIRAL   | 0202031080 | R\$ 168,48 |
| PLF      | PESQUISA LEVEDURAS NAS FEZES     | 0202040100 | R\$ 1,65   |
| CICLO    | CICLOSPORINA                     | 0202070182 | R\$ 58,61  |
| BACT     | BATERIOSCOPIA                    | 0202080072 | R\$ 2,80   |

#### 4- DA ESTIMATIVA

O valor estimado terá validade até dia 31/12/2020.

#### 5- DA VIGÊNCIA

A contratação terá prazo de vigência de até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93 (art. 57, § 1º).

#### 6- DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

As atribuições são a coleta e realização dos exames médico-hospitalares conforme disposto abaixo:

- \* Coleta nas unidades de saúde, totalmente custeada pelo laboratório, com atendimento semanal em número de dias razoável com a demanda do Município;
- \* Coleta de exames urgentes em dias não previstos no cronograma de coleta;
- \* Material de coleta 100% descartável, principalmente os tubos de coleta.
- \* Tubos com aditivos para preservação do sangue, de uso único, que garantam maior segurança para os funcionários, por ser de plástico, sem risco de quebra e contaminação acidental;
- \* Equipamentos interfaceados com o sistema de informática do laboratório;
- \* Transportes das amostras em maletas térmicas com termômetro para controle da variação de temperatura;
- \* Amostras identificadas com códigos de barras com registro de entrada em nossos equipamentos através de leitores de código de barras;





\* Disponibilidade dos laudos via internet para os pacientes, para a unidade de saúde e acesso individual para os médicos nos consultórios;

\* Descarte dos materiais contaminados realizado pela empresa contratada;

\* Exames não cobertos pelo SUS poderão ser eventualmente realizados pelo laboratório contratado, desde que autorizado pelo paciente, ficando os custos destes desvinculados da contratante, sendo expressamente vedado qualquer movimentação financeira de pagamento ou recebimento de valores na unidade de saúde.

\* Os pedidos de serviços deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde.

## **7- PAGAMENTO**

\* O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com o número de exames realizados e mediante a apresentação de Nota Fiscal com a aprovação da Secretaria de Administração.

\* Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa nº 971/2009 ou nova disposição que venha a substituí-la.

\* Todas as despesas relativas à prestação do serviço ficam a cargo da contratada, com a exceção da sala na Unidade Básica de Saúde que será fornecida pelo Município.





## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55, com sede administrativa Av. Vitório Costella, sob nº 605, (nas dependências do Ginásio Municipal Arcenio Angelo Biazotto), representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOCIR MILANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o número [Clique aqui para digitar texto.](#) e RG [Clique aqui para digitar texto.](#) residente e domiciliado neste Município de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, denominada CONTRATANTE; e [Clique aqui para digitar texto.](#) pessoa jurídica de direito privado com sede à [Clique aqui para digitar texto.](#), no Município de [Clique aqui para digitar texto.](#), no Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº [Clique aqui para digitar texto.](#), representado neste ato, por seu representante e procurador Sr. [Clique aqui para digitar texto.](#), [Clique aqui para digitar texto.](#), residente e domiciliado na [Clique aqui para digitar texto.](#), município de [Clique aqui para digitar texto.](#), Estado do [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#), e do CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como, pelas condições do edital de [Clique aqui para digitar texto.](#) e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e ainda pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICO-LABORATORIAIS, SEGUNDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, obrigando-se a contratada a fornecê-lo conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_/2020 e na tabela a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------|----------------|-------------|
|      |        |       |           |                |             |
|      |        |       |           |                |             |
|      |        |       |           |                |             |
|      |        |       |           |                |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

**2.1** - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



**2.2** - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância **XXXXX**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta das dotações: 0901- SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, 2006- Manutenção Serviços de Saúde, 339039 – Outros Serviços Terceiros PJ.

Número de empenho: **XXXXX**; conforme Lei Municipal nº 1050 de 19 de novembro de 2019, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2020.

### **CLÁUSULA QUARTA- DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA**

**4.1**- Coleta nas unidades de saúde, totalmente custeada pelo laboratório, com atendimento semanal em número de dias razoável com a demanda do Município;

**4.2**- Coleta de exames urgentes em dias não previstos no cronograma de coleta;

**4.3**- Material de coleta 100% descartável, principalmente os tubos de coleta.

**4.4**- Tubos com aditivos para preservação do sangue, de uso único, que garantam maior segurança para os funcionários, por ser de plástico, sem risco de quebra e contaminação acidental;

**4.5**- Equipamentos interfaceados com o sistema de informática do laboratório;

**4.6**- Transportes das amostras em maletas térmicas com termômetro para controle da variação de temperatura;

**4.7**- Amostras identificadas com códigos de barras com registro de entrada em nossos equipamentos através de leitores de código de barras;

**4.8**- Disponibilidade dos laudos via internet para os pacientes, para a unidade de saúde e acesso individual para os médicos nos consultórios;

**4.9**- Descarte dos materiais contaminados realizado pela empresa contratada;

**4.10**- Exames não cobertos pelo SUS poderão ser eventualmente realizados pelo laboratório contratado, desde que autorizado pelo paciente, ficando os custos destes desvinculados da contratante, sendo expressamente vedado qualquer movimentação financeira de pagamento ou recebimento de valores na unidade de saúde.

**4.11**- Os pedidos de serviços deverão ser formalizados pela Secretaria de Saúde.

### **CLÁUSULA QUINTA- DOS PAGAMENTOS**

**5.1** – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo dia, do mês subsequente ao do serviço prestado, de acordo com o número de exames realizados, mediante Nota Fiscal autorizada pela Secretaria de Administração.

**5.2**- O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

**5.3**- Por ocasião do pagamento deverá ser feita a retenção do INSS, prevista na Instrução Normativa RFB nº 971/2009, ou por nova disposição que venha a substituí-la.

**5.4**- Todas as despesas relativas à prestação do serviço ficam a cargo da contratada, com a exceção da sala na Unidade Básica de Saúde que será fornecida pelo Município.





## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1** - Executar o objeto contratado, de acordo com as especificações contidas no edital que deu origem a este contrato, bem como no presente contrato;

**6.1.2** - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

**6.1.3** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;

**6.1.4** - Pagar tudo o que lhe compita como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado;

**6.1.5** - A cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**6.1.6** - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

**6.1.7** - Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome, decorrentes de ato ou omissão voluntário, negligência, imperícia ou imprudência;

**6.1.8** - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

**6.1.9** - Não realizar subcontratação, seja total ou parcial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

### **7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:**

**7.1.1** - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

**7.1.2** - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

**7.1.3** - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

**7.1.4** - O Município fornecerá sala com pia e sistema hidráulico em funcionamento para a coleta do material por parte da empresa contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias ou serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado (a) como fiscal de contrato o (a)



funcionário [Clique aqui para digitar texto.](#), para acompanhar a entrega ou execução e elaborar relatórios, conforme Portaria Municipal nº 413/19.

**8.2** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

**8.3** - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO**

**9.1** - O contrato terá validade até dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado, conforme Lei 8.666/93 (art. 57, § 1º).

**9.2** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**9.3** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**9.4** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**9.5** - Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**10.2** - A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**10.2.1** - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**10.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.2.3** - Judicial, nos termos da legislação.

**10.3** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**11.1** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

**11.1.1** - de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução;

**11.1.2** - de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

**11.1.3** - suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

**11.2** - Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**11.3** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**11.3.1** - advertência;

**11.3.2** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

**11.3.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**11.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vila Lângaro, [Clique aqui para digitar texto.](#) de 2020.



\_\_\_\_\_  
Município de Vila Lângaro  
CLAUDIOCIR MILANI  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
[Clique aqui para digitar texto.](#)  
[Clique aqui para digitar texto.](#)  
Contratado

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_